



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.001053/2011-66, tendo em vista que não houve quórum para realização da 496ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para os dias 08/11/2018 e 12/12/2018, e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Apêndice a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (COPLADI)**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – COPLADI da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO tem por função gerir ações de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional da Universidade e é regida pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional é uma unidade organizacional diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, conforme abaixo discriminado:

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DA COPLADI

Art. 3º São finalidades da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPLADI, decorrentes de sua área de atuação:

I) Analisar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, produzido pela Comissão Interna designada para esse fim e após os ajustes devidos, apresentá-lo ao Pró-Reitor(a) de Planejamento com antecedência mínima de dezoito meses do término do PDI em vigor;

II) Acompanhar as metas instituídas nas Unidades Organizacionais de acordo com o PDI e apresentar anualmente ao Pró-Reitor(a) de Planejamento os resultados através do Monitoramento Anual;

III) Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Marcos Regulatório da Universidade, como Estatuto, Regimento Geral, Relatório de Gestão, Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Gestão - PGE, Plano de Governança, Gestão de riscos e Controles Internos – PGERCI, Plano de Logística Sustentável - PLS, Plano de Acessibilidade – PLACES, Plano de Dados Abertos- PDA e Plano de Integridade - PLINT;

IV) Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional;

V) Realizar o mapeamento dos processos auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;

VI) Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e Específicos das Unidades Organizacionais da UNIRIO no portal e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração aos órgãos superiores;

VII) Encaminhar com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e encaminhá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;

VIII) Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria.

IX) Dar suporte à Avaliação Institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional terá a seguinte estrutura, conforme apresentado no organograma abaixo:

I - Direção - CD-04;

II - Secretaria - FG-07;

III - Gerência de Planejamento Estratégico - FG-01

 a - Divisão de Planejamento Estratégico - FG-02

 b - Seção de Planejamento Estratégico - FG-05

VI - Gerência de Desenvolvimento Institucional - FG-01

 a - Divisão de Desenvolvimento Institucional - FG-02

 b - Seção de Desenvolvimento Institucional - FG-05

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 5º Compete à Direção da COPLADI, visando o cumprimento das suas finalidades:



1. Apreciar junto com o(a) Pró-Reitor(a) o anteprojeto do Planejamento Estratégico da UNIRIO, consolidando as informações para subsidiar o processo decisório da Administração Universitária e atender as demandas externas dos Órgãos de Controles Internos e Externos.
2. Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) nos programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico e tecnológico da UNIRIO.
3. Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) a Administração Superior da UNIRIO em assuntos pertinentes à planejamento, monitoramento, modernização administrativa e desenvolvimento institucional.
4. Elaborar programas, projetos e planos destinados a atender às situações diagnosticadas, e orientar o desenvolvimento racional e econômico das atividades universitárias.
5. Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento e outros documentos sobre a administração da Universidade.
6. Atualizar o Sistema Institucional (SIE) e a Plataforma de Dados Organizacionais (SIORG) da Universidade, junto a órgãos do Governo Federal.
7. Manter relações com instituições nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação.
8. Participar da construção do plano de expansão da UNIRIO
9. Estabelecer ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, principalmente as voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção II

Art. 6º A Secretaria está diretamente ligada à Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a ela compete:

- I. Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da COPLADI, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;
- II. Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;
- III. Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;
- IV. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade;
- V. Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;
- VI. Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;



- VII. Manter atualizada a agenda da direção da COPLADI;
- VIII. Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;
- IX. Monitorar a frequência e escala de férias de pessoal;
- XI. Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;
- XII. Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;
- XIII. Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III

Art. 7º A Gerência de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

- a) Estabelecer o calendário para o desenvolvimento do PDI;
- b) Colaborar no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- c) Colaborar no processo de elaboração dos demais Planos de Governança, construído de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- d) Instituir uma metodologia prática e eficaz para o desenvolvimento da construção do PDI;
- e) Garantir a correlação do PDI com os demais planos institucionais;
- f) Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas e Administrativas na elaboração dos seus Planos de Gestão;
- g) Auxiliar e apoiar no processo de construção do monitoramento dos planos institucionais

Seção IV

Art. 8º A Divisão de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Gerência de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- a) Atuar enveredando esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil;
- b) Atuar com Gerência de Planejamento Estratégico na construção do PDI;



c) Atuar enveredando esforços para que o PDI e os demais planos sejam monitorados até o final do semestre subsequente;

d) Atuar na elaboração do quadro de indicadores de desempenho interno, que compõe o PDI.

e) Atuar na análise vantajosa ou não do período de construção do PDI para a Instituição.

f) Atuar na prevenção dos riscos de sobreposição de atividades e de retrabalho;

g) Atuar ativamente na disseminação para criar a cultura de planejamento na Universidade.

Seção V

Art. 9º A Seção de Planejamento Estratégico está diretamente ligada Divisão de Planejamento Estratégico e a ela compete:

a) Apoiar as unidades competentes a dar publicidade ao PDI da UNIRIO;

b) Apoiar a Divisão de Planejamento Estratégico a identificar as oportunidades e ameaças à concretude das ações desenvolvidas;

c) Apontar datas para compor o calendário de revisões do PDI;

d) Apoiar o processo de comunicação e entrosamento entre os diversos organismos que atuam na Universidade, dando visibilidade a construção, desenvolvimento e monitoramento do PDI;

Seção VI

Art. 10 A Gerência de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

a) Participar da elaboração de estudos de racionalização administrativa.

b) Participar da elaboração de estudos de melhoria de processos.

c) Participar da elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.

- d) Elaborar normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Participar da construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Participar da elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Participar da construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VII

Art. 11 A Divisão de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Gerência de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- a) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Atuar e contribuir na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Atuar e contribuir na elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Atuar e contribuir com a construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VIII

Art. 12 A Seção de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Divisão de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:



- a) Apoiar na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Apoiar na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Apoiar na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Apoiar na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Apoiar na construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Apoiar na elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Apoiar da construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13 A Coordenadoria de Planejamento de desenvolvimento Institucional, fará parte da composição da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), sendo representada por seu Coordenador ou substituto eventual.

Art. 14 O presente Regimento Interno entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Universitário da UNIRIO.

Art. 15 Ficam revogados os atos normativos internos da UNIRIO em sentido contrário.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor